



Faculdade Presbiteriana  
Mackenzie Rio

# Regulamento da Coordenadoria de Estudos Interdisciplinares



**FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO**  
**REGULAMENTO DA COORDENADORIA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA**

**Art. 1º.** A Coordenadoria de Estudos Interdisciplinares – CEI, é um órgão da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio - FPM RIO, vinculado à Direção Geral da mesma.

**Parágrafo único.** A CEI terá suas finalidades, objetivos, competências, organização e funcionamento disciplinados pelo presente Regulamento e pelas normas regimentais da FPM RIO.

**Art. 2º.** A CEI é um órgão de caráter consultivo e de promoção de atividades visando o aprimoramento da formação interdisciplinar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito dos cursos ofertados pela FPM RIO

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º.** A CEI tem como finalidade:

- I. Atuar como órgão consultivo e de promoção da interdisciplinaridade entre os cursos da instituição;
- II. Exercer suas atividades no âmbito do ensino, pesquisa e extensão
- III. Criar e consolidar o Grupo de Estudos Interdisciplinares, integrado à CEI.

**Art. 4º.** A CEI terá como objetivo:

- I. Estabelecer parcerias com as unidades acadêmicas da FPM RIO e parcerias e intercâmbios com outras instituições de ensino superior, visando ampliar os conhecimentos na área interdisciplinar;
- II. Contribuir com orientações aos discentes, docentes e pesquisadores em geral para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e atividades de extensão nessa área, em comum acordo com as coordenações de graduação, pós-graduação e extensão e pesquisa;



- III. Participar e/ou promover eventos que visem à socialização de conhecimentos produzidos e a atualização científica, envolvendo a comunidade universitária e a sociedade em geral;
- IV. Programar atividades na perspectiva interdisciplinar, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão nas áreas dos cursos oferecidos pela FPM RIO destinadas a estudantes de graduação, de pós-graduação, docentes e pesquisadores em geral;
- V. Divulgar a produção científica desenvolvida pelo Grupo de Estudo Interdisciplinar, proporcionando maior intercâmbio entre a FPM RIO e a sociedade;

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º.** A CEI será composta por:

I. Um Coordenador, que será o responsável pela condução das atividades, nomeado pelo Diretor Geral da FPM RIO, dentre professores integrantes da carreira docente da mesma, detentores do título de Mestre ou de Doutor.

II. Docentes, discentes e pessoal administrativo, lotados na FPM RIO, que venham a ser alocados no CEI.

III. Pesquisadores, sem vínculo empregatício, envolvidos em atividades preconizadas pela Coordenadoria.

§ 1º. Os docentes que integrarem a CEI devem previamente submeter as propostas de trabalho ao Coordenador, devendo especificar carga horária disponível para a realização da tarefa.

§ 2º. As atividades desenvolvidas pelos docentes de que trata o parágrafo anterior, deverão possuir aderência aos projetos pedagógicos dos cursos a que estão vinculados.

§ 3º. Os trabalhos da CEI, desempenhados pelos estudantes de graduação, pós-graduação e estagiários, atentarão para os projetos pedagógicos dos cursos e deverão ser apreciados pelo Coordenador do Curso de Graduação respectivo ou pelo coordenador da pós-graduação e extensão.

§ 4º. As ações realizadas pelos membros da CEI deverão ser documentadas e fazer parte do arquivo da Coordenadoria.

§ 5º. Os membros da CEI deverão disponibilizar, para o acervo do mesmo, cópia da produção técnico científica produzida em seu âmbito.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA COORDENAÇÃO DO CEI**



**Art. 7º.** Compete à Coordenação da CEI:

- I. Apresentar à Direção Geral da FPM RIO a programação semestral das atividades a serem desenvolvidas;
- II. Coordenar a execução das ações da CEI em desenvolvimento;
- III. Promover a interação com as demais instâncias acadêmicas da FPM RIO;
- IV. Apresentar as propostas de trabalho aos participantes da CEI;
- V. Providenciar medidas necessárias para a desvinculação de membros da CEI, nos casos de conclusão de atividades ou da não adaptação do participante ao trabalho ou, ainda, de desempenho incompatível com os princípios da Coordenadoria;
- VI. Cumprir as decisões dos órgãos acadêmicos da FPM RIO atinentes à área de atuação da CEI;
- VII. Preservar o patrimônio sob a responsabilidade da CEI;

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** Os casos não previstos deverão ser encaminhados à Direção Geral da Faculdade, para deliberação.

**Art. 9º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.